



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 PROCESSO Nº 102/2021 - SINFRA

O **MUNICÍPIO DE CANTÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.682/0001-56**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Decreto Nº 300/2021, de 01 de outubro de 2021, torna público que fará realizar, às **08h 30min** do dia **18 de janeiro de 2022**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cantá, na Rua Francisco Alves Gondin s/nº, Centro, Cantá – Roraima, LICITAÇÃO na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-CPL**” do tipo “**MENOR PREÇO**” sob regime de Execução Empreitada por Preço Global, onde receberá a documentação e proposta de preços, com o objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR**”, para atender ao objeto do Contrato de Repasse nº 914877/2021. A presente Tomada de Preços será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21-06-1993, Lei Complementar Nº 123-2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, assim como as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e suas alterações e demais normas complementares, bem como pelas condições constantes no Projeto Básico parte do presente Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR**, para atender ao objeto do Contrato de Repasse nº 914877/2021.

1.2. O objeto acima descrito deverá ser executado considerando Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, todos anexos do presente Edital e demais normas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINFRA.
Exercício: 2021.

Programa de Atividade: 15 452 0013 2072

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Fonte de Recursos: Recursos de Convênio

Tipo de empenho: Global

2.2 O valor máximo aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de: **R\$ 515.635,00 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**, sendo neste já incluso os custos de mão de obra, materiais, equipamentos, taxas, transportes, impostos, contribuições, bonificação e despesas indiretas (B.D.I).

2.3 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.1. Compete à licitante fazer minucioso estudo deste instrumento e de toda a documentação técnica fornecida pela CPL/PMC para a execução do objeto do presente Edital, solicitando esclarecimento ou apontando falhas, impugnações, que **deverão ser protocoladas** sempre por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação da CPL/PMC, situado a Rua Francisco Alves Gondin s/nº, Centro, Cantá – RR, no horário de 08h00min às 12h00min.

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo **protocolar** no pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o **licitante** que não o **protocolar** até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. Na contagem dos prazos correspondentes ao subitem 3.2 deste Edital, será excluído o dia da realização da licitação.

3.5. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens 3.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3.6. A não comunicação referida no subitem anterior implicará na anuência de que a documentação foi julgada perfeita, não cabendo à licitante nenhuma reivindicação posterior, com base na imperfeição da dita documentação, que explicita o real conteúdo constituinte do objeto deste Edital.

3.7. À todas as empresas que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento das comunicações e suas respectivas respostas, as quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

3.8 A fim de simplificar o exame da documentação, a licitante deverá apresentar somente os documentos solicitados em única via, considerados indispensáveis à correta avaliação, já que nenhum outro documento, além dos solicitados, terá qualquer influência no julgamento. Para fins de agilidade na localização e análise dos documentos de habilitação, a licitante deverá numerar e rubricar todas as folhas da pasta, caderno ou volume que conterà os documentos de habilitação, na mesma ordem de documentos definida no edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Podem participar desta Tomada de Preços os interessados que, atendidas às especificações deste Edital, estejam devidamente inscritos e classificados dentro do ramo do objeto desta licitação, junto ao cadastro de fornecedores junto ao município, até 03 (três) dias antes da data marcada para esta Tomada de Preços.

4.2 - Podem participar também os não cadastrados pertencentes ao ramo do objeto desta licitação que preencham os requisitos legais.

4.3 - É permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

5. DO IMPEDIMENTO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

e) empresa suspensa de licitar ou contratar com a CPL/PMC;

f) empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial.

5.1.1 É permitida a participação da empresa a que se refere a alínea “b”) deste subitem, na licitação de serviço ou na execução como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da administração interessada.

5.1.2 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste subitem, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e o licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos, obras, bens e serviços a estes necessários.

5.1.4 O disposto no subitem 5.1.2 aplica-se aos membros da Comissão Permanente de Licitação/PMC.

5.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO (Apresentar Fora dos Envelopes)

6.1. Os documentos deverão ser entregues separados dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”. Será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento (o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações e/ou consolidado, ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial) que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa (Procurador), deverá estar munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para acompanhamento de todas as etapas da licitação ou munida de **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo no **ANEXO I**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.1.1 O representante do licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, autenticada em cartório ou por membro da CPL, mediante apresentação do original.

6.1.2 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar-se, imediata e motivadamente, assinar documentos e Ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

6.1.3 Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa.

6.1.4 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

6.1.5. A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designado neste Edital, sem representante devidamente credenciado, não será desqualificada e terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 6.1.6. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;
- 6.1.7. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar N° 123, de 2006, e no Decreto N° 6.204, de 2007, deverão apresentar no ato do credenciamento a respectiva declaração firmando sua condição de ME ou EPP, separadamente dos Envelopes de N° 01 e N° 02.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da presente licitação, após devidamente credenciado deverá entregar à CPL/PMC:

- O envelope n° 01 contendo os Documentos de Habilitação;
- O envelope n° 02 contendo a Proposta de Preços.

7.2. Os documentos constantes do **ENVELOPE 01** e do **ENVELOPE 02** deverão ser apresentados em uma única via, com as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final Termo de Encerramento, conforme **ANEXO II**, constante neste Edital.

7.2.1. Os documentos constantes nos **ENVELOPES** quando expedidos pela licitante deverão ser digitados, datados, fazendo referência ao Edital e ao seu objeto, sem rasura e apresentados em original.

7.2.2. **Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o “Confere com original” (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) pela CPL as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.** As cópias devem ser legíveis e não serão aceitas cópias em fax ou com rasuras.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE N° 01

8.1. A documentação exigida para habilitação dos interessados deverá ser colocada em envelope lacrado, o qual conterà na parte externa, o nome da licitante e o seguinte texto:

A - ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Cantá/RR.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Francisco Alves Gondim s/nº, Centro –
CANTÁ/RR.
Razão Social completa do Licitante
CNPJ, endereço, telefone, e-mail e fax do licitante.
Ref. Tomada de Preços N° 008/2021-CPL.
Abertura: 18/01/2022 as 08h30mins.

8.2. A documentação que deverá estar contida no ENVELOPE 01 corresponde a “1ª FASE / HABILITAÇÃO” que, atendendo ao disposto no Art. 27 da Lei 8.666/93, consistirá de:

8.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



8.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado.

8.2.1.7 Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão Competentes, com validade na data da licitação;

8.2.1.8. Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;

8.2.2.1. Prova de Inscrição Estadual (FIC/FAC) e/ou Municipal;

8.2.2.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras/serviços civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

8.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão em conjunta emitida pela receita federal relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Cantá para as licitantes que não tem sede no município;

8.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITOS NEGATIVOS em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.2.3 Relativos à Qualificação Técnica:

8.2.3.1 Os itens de qualificação técnica exigidos para habilitação deverão ser observadas as exigências contidas no **PROJETO BÁSICO, ANEXO XIII** parte integrante deste Edital.

8.2.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

8.2.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado e registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) sociedade criada no exercício em curso:

Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.2.4.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ressalvado o disposto na Lei 10.406/02 e Resolução CFC 1402/12.

8.2.4.3. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos discriminados no **ANEXO VII DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**, todos devidamente calculados com assinatura do Contador responsável pela elaboração, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012).

8.2.4.4 Apresentar Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório competente, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

8.2.4.5 Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas atualizada;

8.2.4.6 A licitante deverá comprovar que possui na data de abertura da licitação capital social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

8.2.4.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices com os valores extraídos do balanço patrimonial das licitantes que devem apresentar Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral - ISG e Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 01 (um), ou que atendam a alínea “b” deste subitem.

a) O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da Autoridade Competente, o capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

8.2.4.8. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01 (um), ou que não comprovem capital social ou patrimônio líquido em conformidade com a alínea b) do subitem 8.2.4.7;

8.2.4.9. As empresas comprovadamente classificadas na categoria de “microempresas (ME)” ou “empresas de pequeno porte (EPP)” não estão desobrigadas da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.10. Ocorrendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.11. A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 8.2.4.10. Importará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, quando for o caso, ou revogar a licitação.

8.3. OUTROS DOCUMENTOS

8.3.1 Alvará de Funcionamento, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;

8.3.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV do edital**;

8.3.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme **ANEXO III**;

8.3.4 Declaração de que a participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com identificação do firmatário, conforme **ANEXO X**;

8.3.5 Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme **ANEXO XII**;

8.3.6 Licitante deverá apresentar a Certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF em plena validade;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

8.3.7. Prova de atendimento ao Art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016, que não constem negativados nos seguintes cadastros e à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

8.3.7.1 Apresentar a Certidão emitida pelo Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União;

Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

8.3.7.2. Apresentar a Certidão do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

8.3.7.3 Apresentar a Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no Portal do CNJ.

Site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.4. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

8.4.1. Entregar na CPL/PMC a Garantia de participação em nome do MUNICIPIO DE CANTÁ/RR, CNPJ nº 01.612.682/0001-56 no valor de: **R\$5.156,35 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)** limitada a 1% (hum por cento) do valor estimado do serviço, conforme Art. 31, III da Lei 8.666/93) (nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, cujo comprovante original deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, até às **08h 30min do dia 18/01/2022**. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser realizado **depósito identificado diretamente no Caixa**, na conta própria da Prefeitura Municipal de Cantá, **Agência nº. 2617-4 / Conta Corrente nº. 105-8, Banco do Brasil**, sendo o pedido de devolução podendo ser feito após a homologação do procedimento licitatório, e a requerimento da interessada.

8.4.2 Caso a garantia de participação for do tipo “Carta Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, conforme **ANEXO VIII**.

8.4.3 – No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia” o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do MUNICIPIO DE CANTÁ/RR.

8.4.4 – No caso de opção por títulos da dívida pública, deverá tais títulos ser acompanhados de documento emitido pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

8.4.5 – A garantia tratada no subitem 8.4.3, deverá ter validade de no mínimo 60 dias consecutivos, a partir da data da apresentação da proposta.

8.4.6 – A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

- a) Pelo licitante inabilitado: declarando formalmente estar de acordo com o resultado apresentado e desistindo do prazo de recurso ou após o encerramento da fase de habilitação.
- b) Pelo licitante não vencedor, após o vencimento da garantia de participação desde que tenha ocorrido a homologação do resultado final da licitação;
- c) Pelo licitante vencedor: após a assinatura do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



9. DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada em envelope lacrado, o qual conterá na parte externa o nome da licitante e o seguinte texto:

B - ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
Prefeitura Municipal de Cantá/RR.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Francisco Alves Gondim s/nº, Centro –
CANTÁ/RR.
Razão Social completa do Licitante
CNPJ, endereço, telefone, e-mail e fax do licitante.
Ref. Tomada de Preços Nº **008/2021-CPL**.
Abertura: **18/01/2022 as 08h30mins.**

9.2. A PROPOSTA deverá obedecer às especificações deste Edital, bem como as recomendações abaixo:

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo o valor global, o prazo em dias corridos para a execução do objeto licitado, o prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura, bem como, nome do Banco, número da Agência e Conta Corrente da licitante, conforme **ANEXO IX**, constante deste Edital. O mês de referência dos preços deverá ser o mês de apresentação da proposta;
- b) Declaração expedida pela licitante de total conhecimento e aceitação das condições estipuladas neste Edital, conforme **ANEXO X**, constante deste Edital;
- c) Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme **ANEXO XI**;
- d) Planilha Orçamentária, poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 01 (uma) via original, e gravada em CD ou outro dispositivo de armazenamento contendo:
 - I. Identificação da empresa licitante;
 - II. Rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa e seu responsável técnico ao final;
 - III. Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha fornecida pela CPL/PMC, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta;
- e) Cronograma físico-financeiro, no qual deverão ser apresentados, na parte física, os percentuais de serviços, e na parte financeira, os valores em reais correspondentes aos serviços a serem faturados em cada mês, devidamente assinados pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico. Os percentuais físicos e financeiros não poderão ser superiores aos valores básicos do cronograma físico-financeiro elaborados pela CPL/PMC, sob pena de desclassificação da proposta;
- f) Composições de Preços Unitários, conforme o subitem 12.6 do edital;
- g) Modelo de declaração em atendimento ao art. 18, XII, LEI 12.708/2012 (**ANEXO XII**).

9.3. Os preços apresentados e levados em conta para efeito de julgamento, depois de conferidos e corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para maior ou menor.

9.4. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

mínimos, exceto quanto se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10 - DO PROCEDIMENTO:

10.1. Na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir a reunião, a CPL/PMC procederá ao recebimento e a abertura dos **ENVELOPES 01 e 02**, processando-se de acordo com o disposto no art. 43 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, dando prévia ciência a todas as licitantes das datas que designar, lavrando-se atas de todas as etapas e ocorrências da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes que participarem da reunião.

10.2. Após a entrega dos **ENVELOPES 01 e 02** à CPL/PMC, não será admitida a inclusão posterior de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente dos mesmos, exceto no caso de interesse da CPL/PMC, quando então será permitida a requisição de justificativas pertinentes, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

10.3. O conteúdo dos **ENVELOPES 01 e 02** será analisado, conferido e corrigido pela CPL/PMC, que determinará se os mesmos estão completos e de acordo com as exigências deste Edital.

10.4. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderá ser relevado erro ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10.5. Os envelopes contendo as propostas ficarão à disposição das empresas inabilitadas, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o quais serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.6 Em todas as fases da licitação a CPL poderá suspenderá a sessão para análise técnica da documentação e proposta de preços apresentada e encaminhamento da mesma à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA para análise e emissão de parecer da qualificação técnica e na fase de julgamento da proposta, para análise quanto à disposição dos preços e custos apresentados.

11 - DA HABILITAÇÃO/1ª FASE

11.1. No ato público descrito no subitem **10.1** serão abertos os **ENVELOPES nº 01**, onde serão conhecidos e rubricados pela CPL/PMC e representantes credenciados das licitantes, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e, conferida a inviolabilidade dos Envelopes com as **PROPOSTAS**.

11.2. Será considerada habilitada a licitante que atender integralmente os termos e condições do subitem 8.2. deste Edital.

11.3. Do resultado da 1ª FASE será dado conhecimento as licitantes, abrindo-se prazo para recurso. Havendo renúncia expressa do direito ao prazo recursal, quanto ao resultado da Habilitação, por parte de todos os representantes das licitantes, proceder-se-á a abertura das **PROPOSTAS**.

11.4. Após a fase de habilitação não caberá desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL/PMC.

11.5. Ocorrerá a devolução dos envelopes lacrados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/2ª FASE

12.1. Abertos os **ENVELOPES nº 02**, serão conhecidos e rubricados pela CPL/PMC e representantes as Propostas de Preço das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

interpor recurso ou mediante desistência do Recurso pelas licitantes, conforme previsto no item 11.3 deste Edital;

12.2. A Comissão ao proceder o exame das Propostas, eliminará aquelas que:

- Ultrapassem o valor máximo estipulado pela CPL/PMC, conforme subitem 2.2 deste Edital;
- Apresentem qualquer preço unitário que excedam o preço unitário constante na planilha fornecida pela CPL/PMC.
- Tenham inobservado as legislações pertinentes e os termos do presente Edital;
- Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificultem a exata compreensão de seu enunciado;
- Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- Tenham os preços inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, assim consideradas, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ou
- Valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

12.2.1. Para aferição objetiva dos valores considerados inexequíveis, serão utilizadas as seguintes formulas:

$$VP1 + VP2 + VPX \quad V = VA \times 0,7$$
$$Vm = \frac{\quad}{X}$$

Onde:

- Vm= Valor médio
- VP = Valor das propostas, sendo $VP \geq VA \times 0,5$
- X = Quantidade de Propostas (VP)
- VA = Valor orçado pela Administração

12.2.2 A proposta será considerada inexequível de pleno quando:

$P < VA \times 0,7$ ou $P < Vm$, tendo como parâmetro o menor valor atribuído a V ou Vm.

Onde: P = Proposta em análise.

12.3. A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, §1º do art. 45, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

12.4. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por “Empate Ficto”.

12.4.1. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

14



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- b) Não sendo classificada em primeiro lugar a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no sub-item 12.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 12.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.5. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Todas as licitantes deverão apresentar demonstração dos custos, através de composições de preços unitários dos mesmos e de BDI que informem **discriminadamente, cada um dos grupos (tributos, etc) os seus subcomponentes com respectivos percentuais, de modo a permitir a Comissão constatar a adequabilidade dos percentuais utilizados, a não ocorrência de custos computados em duplicidade na planilha orçamentária e B.D.I.**, bem como verificar a coerência dos preços dos insumos e a compatibilidade com a execução do objeto do contrato. **As referidas demonstrações deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa assinada por seu responsável técnico e representante legal e 01 (uma) via em arquivo eletrônico – CD ou DVD (Formato Excel) sob pena de desclassificação da licitante.**

12.7 Somente após a análise detalhada das demonstrações dos custos, será divulgado o resultado do julgamento que, caso não seja divulgado na sessão de abertura das propostas, mediante comunicação direta às licitantes habilitadas e lavrado em ata, será publicado na Imprensa Oficial e em jornal de circulação local.

13. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

13.1. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93, a Comissão, como estabelecido no § 3º, do art. 43, do mesmo diploma legal, poderá determinar diligência para apuração (ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

13.2. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão;
- e
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;
- c) Se existir discrepância entre o preço unitário de um item constante da planilha de preços e o preço unitário da correspondente composição de preço, prevalecerá o preço unitário da composição de preço.

13.3. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ Nº 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin s/nº, Centro, Cantá - Roraima

P



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



14.1. Todas as decisões da CPL/PMC serão lançadas em ata e estarão sujeitos aos recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali descritos.

14.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei Nº 8.666/93.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Declaração de Inidoneidade, no prazo de dez dias da intimação do ato.

14.2 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação- CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para conhecimento da autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Concluído o julgamento e a classificação das **PROPOSTAS**, a CPL/PMC indicará a vencedora e remeterá o resultado da licitação à autoridade competente, que deliberará quanto à homologação e adjudicação global do objeto licitado à licitante classificada em primeiro lugar.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, a adjudicatária ficará notificada para assinar o contrato após o aceite na Plataforma + Brasil do certame licitatório pela instituição mandatária do convênio, no prazo de 08 (oito) dias úteis, prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no subitem 24.1 deste Edital, quando o convênio pertencer a Plataforma + Brasil;

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93. 14.3. As certidões e certificados exigidas para comprovação de regularidade fiscal nos itens da “1ª FASE / HABILITAÇÃO” deverão estar nos prazos de validade quando na data da assinatura do contrato.

16.4. Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito à contratação e à penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

16.6. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

P



17. DA INEXEÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79 inc. I, da Lei 8.666/93. 16.2. Na hipótese de inadimplência contratual, reconhecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a CPL/PMC poderá convocar a licitante que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem a empresa contratada.

18. DA GARANTIA

18.1. Por ocasião da celebração do Termo de Contrato, caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

18.2 A garantia acima referida corresponderá a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, apresentada no ato da assinatura do mesmo, respondendo por seu fiel cumprimento, e só será levantada mediante requerimento da Contratada, após o efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

18.3. No caso da Garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia esta deverá ter seu prazo de validade estendida para mais 90 (noventa) dias além do prazo final da execução do objeto.

19. DO PRAZO

19.1. O prazo para a execução completa do serviço, objeto deste Edital é de **45 (quarente e cinco) dias**, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço para o início de execução dos trabalhos.

19.2. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa)**, dias a partir da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado em virtude do tempo de análise e aprovação da mandatária concedente, respeitando o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; § 1º - O prazo para execução dos serviços de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

20. DO PREÇO

20.1. A licitante deverá indicar, para fins desta licitação, o valor global, em reais, para a execução do objeto licitado.

20.2. O valor do Contrato não poderá ser alterado para maior, haja vista o mesmo advim de percentual específico de repasse de convênio, sendo possível aditivo de supressão por diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

21.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro proposto pela Contratada, submetendo-a à aprovação do Fiscal do Contrato.

21.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aferição da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Fatura e Boletim de Medição previamente atestada pela fiscalização, observado ao disposto no art. 5º da Lei 8.666/93.

P



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



21.3. No caso de prorrogação regular da execução das etapas, deverá ser refeito e aprovado o novo Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, prevalecendo em real vigente nas novas datas previstas para a execução do objeto contratado.

21.4. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, ficando o prazo estipulado no item 22.2 prorrogado até a apresentação da medição corrigida.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O objeto do contrato será recebido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

22.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após a Aprovação do Projeto pela Instituição Mandatária/Concedente do recurso inerente Contrato de Repasse nº 914877/2021, necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Caso a empresa adjudicatária se recuse a prestar a garantia ou a assinar o contrato no prazo indicado, estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com a Administração Direta, pelo período de até 02 (dois) anos, incorrendo, ainda, na multa prevista no subitem 24.3 deste Edital.

23.2. Será aplicada a multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no início da execução do objeto contratado ou na entrega do mesmo, por culpa da Contratada, sobre o valor total do contrato ou, se for o caso, sobre a parte executada com atraso, observadas as demais condições deste Edital.

23.3. Pelas demais inobservâncias das normas editalícias, bem como do Contrato a ser celebrado, por prática de irregularidades ou por omissão na execução do objeto do presente Edital, a adjudicatária contratada ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

23.4. As multas previstas nos subitens 24.2 e 24.3 serão entendidas como independentes e cumulativas.

23.5. Além das penalidades citadas, a adjudicatária ficará sujeita a solicitação de cancelamento de seu CRC, junto ao órgão expedidor e, no que couberem às demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

24. FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Projeto Básico e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio da Comissão Permanente de Licitação (Localizada na Rua Francisco Alves Gondin s/nº, Centro, Cantá – RR), onde deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

25.2. Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Município de Cantá/RR, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de técnica ou produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

25.3. São partes integrantes deste Edital:

- 25.3.1 ANEXO I – **CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- 25.3.2 ANEXO II – **TERMO DE ENCERRAMENTO**
- 25.3.3 ANEXO III – **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**
- 25.3.4 ANEXO IV – **DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**
- 25.3.5 ANEXO V – **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**
- 25.3.6 ANEXO VI – **TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO**
- 25.3.7 ANEXO VII – **DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**
- 25.3.8 ANEXO VIII – **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**
- 25.3.9 ANEXO IX – **PROPOSTA COMERCIAL**
- 25.3.10 ANEXO X – **DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**
- 25.3.11 ANEXO XI – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- 25.3.12 ANEXO XII – **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 18, XII, LEI 12.708/2012.**
- 25.3.13 ANEXO XIII – **PROJETO BÁSICO**
- 25.3.14 ANEXO XIV – **MINUTA DO CONTRATO**
- 25.3.15 ANEXO XV – **COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL.**

25.4. Os interessados poderão adquirir os anexos deste edital, no horário de expediente, na CPL/PMC, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, munidos de CD ou PEN DRIVE.

25.5. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do respectivo Contrato, independente de transcrição.

25.6. A Prefeitura Municipal de Cantá/RR, se reserva ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, alterar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

25.7. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa responsável e de acordo com o que dispuserem as normas em vigor.

25.8. O Foro do Município de Boa Vista/RR, será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantá – RR, 27 de dezembro de 2021.


Jacilene Damasceno Uchôa
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 298/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR.
REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores.

1.1. Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão)portador(a) da Cédula de Identidade nº, para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE / HABILITAÇÃO e a 2ª FASE / PROPOSTA, da licitação nº T.P. xxx/2021, destinada à XX, no município de xxxxxxxxxxxx/RORAIMA, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

1.2 A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma Individual apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de _____, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de _____, sob o número _____, na data de ___/___/_____.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RECONHECIDA EM CARTÓRIO) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

40



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
 (Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021 - CPL

OBJETO: XXX

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
, sediada (endereço completo), por intermédio de
 seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
 n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, em
 atendimento ao Edital de TOMADA DE PREÇO XX/2021, que até na presente data há
 superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação por ocasião da participação na
 mencionada TOMADA DE PREÇO, destinado à
 XXX, no município de
 XXXXXXXXXXXX/RR: (declaração exigida somente em caso de positivo).

Cantá – RR, _____ / _____ /2021.

Assinatura e Carimbo de identificação do Representante Legal de empresa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo departamento competente - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021 - CPL

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação T.P. XXX/2021, referente à
XX, no
município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/RR, que o Senhor xxxxxx FUNÇÃO (descrever qual
a função na empresa) xxxxxxxx, da Empresa CNPJ
Nº, compareceu ao local da obra/serviço em/.../2021, onde tomou
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações,
objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cantá – RR, _____ / _____ /2021.

Assinatura e Carimbo de identificação do Representante Legal de empresa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO VII DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 8.2.4.7, do Edital, conforme abaixo:

- a) Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)
Ativo Circulante = AC
Passivo Circulante = PC
 $ILC = AC / PC$
- b) Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)
Ativo Circulante = AC
Passivo Circulante = PC
Realizável a Longo Prazo = RLP
Exigível a Longo Prazo = ELP
 $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- c) Solvência Geral SG > ou = 1,00 (um inteiro)
Ativo Total = AT Passivo Circulante =
PC Exigível a Longo Prazo = ELP
 $SG = (AT) / (PC + ELP)$

Cantá – RR, _____ / _____ /2021.

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO
SUBITEM 8.2.4.7 do edital da T.P xxx/2021. ASSINATURA DO PROFISSIONAL
CRC/Nº XXXX

4



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nºfoi elaborada de maneira independente pelo licitante..... (Identificação da licitante ou Consorcio) E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº.....quanto a participar ou não da referida licitação. d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº....., não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº.....antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº, não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA antes da abertura oficial das propostas; e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cantá – RR, _____ / _____ /2021.

Assinatura e Carimbo de identificação do Representante Legal de empresa.

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO XIII

PROJETO BÁSICO

EM BRANCO

P



PROJETO BÁSICO

Projeto básico para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projetos Executivos para pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias no bairro de Santa Cecília, Município de Cantá – RR

Cantá/RR, 01 de agosto de 2021.

7


Ramon Schneider Leite de Lima
Engenheiro CIVIL
CREA 090908964-7
Prefeitura Municipal de Uiramutã



SUMÁRIO

1 . INTRODUÇÃO.....	04
2. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO.....	04
3. OBJETO.....	05
4. OBJETIVO GERAL.....	05
5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	05
6. OBRIGAÇÕES.....	05
6.1. Da contratada.....	05
6.2 Da contratante.....	06
7. Estudos e Produtos.....	06
7.1. ESTUDO 1: Estudos de concepção do projeto.....	06
7.2. ESTUDO 2: Estudos geotécnicos e hidrológicos.....	07
7.3. ESTUDO 3: Estudos e Levantamentos Topográficos.....	07
7.4. PRODUTO 1: Elaboração de projeto Geométrico.....	08
7.5. PRODUTO 2: Elaboração de projeto de Geotecnia.....	09
7.6. PRODUTO 3: Elaboração de projeto de pavimentação.....	09
7.7. PRODUTO 4: Elaboração de projeto de terraplenagem.....	10
7.8. PRODUTO 5: Elaboração de projeto de drenagem.....	11
7.9. PRODUTO 6: Elaboração de projeto de sinalização horizontal e vertical..	12
7.10. PRODUTO 7: Elaboração de projeto de urbanização.....	13
7.11. PRODUTO 8: Maquete Eletrônica.....	14
7.12. PRODUTO 9: Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas quantitativas e planilha orçamentária.....	15
8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.....	17
9. EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL.....	18
10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	20
11. PRAZO E FISCALIZAÇÃO.....	20
12. LICENCIAMENTO/TAXAS.....	21
13. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS.....	21
14. CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS.....	22
15. CUSTOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS.....	22
16. PAGAMENTOS.....	22
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
18. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA.....	23

Ramon Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 09090864-7
Prefeitura Municipal de Uiramutã



Nos projetos referentes ao Termo de Referência serão contempladas vias no Bairro de Santa Cecília, no município do Cantá, com área estimada de pavimentação asfáltica de 105.000,00 m², de propriedade do Município do Cantá.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para Elaboração de Projetos Executivos para pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias no bairro de Santa Cecília, Município de Cantá – RR.

4. OBJETIVO GERAL

Definir diretrizes básicas para a contratação de serviços de engenharia para a elaboração dos Projetos Executivos de vias urbanas, situadas no município de Cantá/RR, conforme quadro de resumo Anexo 01 e planilha com serviços do Anexo 02.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Diante da escassa mão de obra especializada no município de Cantá, necessário se faz a contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Executivos quais sejam: terraplanagem, drenagem, pavimentação, projeto de sinalização viária, bem como o orçamento quantitativo e os cadernos de detalhamentos e especificações, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes.

Diante da inexistência destes equipamentos e recursos humanos e para atendimento às obrigações do Município de Cantá, após autorização da diretoria justificamos a contratação de empresa especializada no ramo da engenharia, a proceder à confecção de projetos executivos de engenharia: terraplanagem, drenagem, pavimentação, projeto de sinalização viária, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, de vias no Bairro de Santa Cecília no Município do Cantá em Roraima.

Por fim a contratação dos referidos projetos executivos alavancará grandes empreendimentos no Cantá como o desenvolvimento comercial da região além de famílias de baixa renda. Ainda melhoraremos a visão dos empreendimentos e empreendedores habitacionais e comerciais na **região norte de Cantá**. Incrementando e justificando os investimentos que serão aplicados pela Prefeitura e futuramente, recursos estaduais e federais, e melhorando a qualidade de vida no âmbito da habitação dos cantaenses.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

Rameri Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7
Prefeitura Municipal de Uiramutã



7.1. ESTUDO 1: Estudos de concepção do projeto

7.1.1. Os estudos de concepção deverão ser apresentados e discutidos no âmbito de reunião com o setor de engenharia do Município de Cantá, afim de se alinhar os objetivos e diretrizes para o projeto. Nesta etapa, o estudo será desenvolvido definindo todo o Plano de Trabalho das próximas etapas e produtos.

7.2. ESTUDO 2: Estudos geotécnicos e hidrológicos

7.2.1. Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

7.2.2. Os Estudos Hidrológicos contribuem com subsídios que permitem o desenvolvimento dos projetos de drenagem superficial e profunda.

7.2.3. Todos os estudos devem ser elaborados conforme as "DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT".

7.3. ESTUDO 3: Estudos e Levantamentos Topográficos

7.3.1. Os trabalhos de elaboração dos projetos de engenharia de que trata este Termo de Referência devem ser desenvolvidos de acordo com a ABNT NBR-13.133/94, de maio de 1994.

7.3.2. Os estudos topográficos englobam:

- 7.3.2.1. Locação da linha selecionada dos projetos geométricos;
- 7.3.2.2. Nivelamento e contranivelamento do eixo de locação;
- 7.3.2.3. Seções
- 7.3.2.4. Amarrações dos pontos notáveis;
- 7.3.2.5. Levantamento de ocorrências de materiais;

Ramon Schneider Leite de Lima
Engenheiro CK/II
CREA 090908964-7
Prefeitura Municipal de Uiramutã



1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50.

As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades.

7.4.1.3. Nota de Serviço do Greide:

Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

Todos os estudos devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”. ANEXO B34 IS-234: ELABORAÇÃO DO PROJETO GEOMÉTRICO DE RODOVIAS - ÁREAS URBANAS.

7.5. PRODUTO 2: Elaboração de projeto de Geotecnia

7.5.1. O projeto de geotecnia deverá apresentar as soluções adotadas e relatórios dos estudos geotécnicos, definindo soluções técnicas a adotar para cada caso.

7.5.2. O Projeto deverá conter:

- Plantas de localização das obras de terra, sistemas de rebaixamento de lençol, drenagem superficial e profunda, arrimos e fundações e injeções, quando houver;
- Cortes e seções do terreno, mostrando as camadas do solo interessadas por aquelas obras;
- Detalhes de projeto das diversas obras de terra, sistemas de rebaixamento de lençol, drenagem superficial e profunda, arrimos, fundações e injeções, para cada caso, caso houver;
- Esquemas de orientação da execução do projeto;

7.6. PRODUTO 3: Elaboração de projeto de Pavimentação


Rammeri Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7
Prefeitura Municipal de Uiramutã



documentação anterior, o que se segue:

- Inventário do pavimento;
- Sistema de Gerenciamento de Pavimento – SGP, contendo inventário, avaliação do pavimento e análise econômica;
- Texto contendo memória das etapas de serviços realizados;
- Resumo dos ensaios efetuados;
- Quadro com resultado dos principais elementos do projeto de restauração;
- Notas de serviço de reparos locais.

Todos os projetos de pavimentação devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”.

7.7. PRODUTO 4: Elaboração de projeto de terraplenagem

7.7.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em suas versões atualizadas.

7.7.2. O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico.

7.7.3. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas

– aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo.

7.7.4. O projeto de terraplanagem deverá apresentar:

- a) Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos;
- b) Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra;
- c) As Notas de Serviço. (Já mencionado no projeto geométrico).

7.8. PRODUTO 5: Elaboração de projeto de drenagem

7.8.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da ABNT em suas versões atualizadas.

- a) O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos hidráulicos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras;
- b) O projeto executivo de macro drenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINFRA



- 7.9.1. A elaboração dos projetos de Sinalização Viária e Acessibilidade de Calçadas deverá ser precedida de ordem de serviço expedida pela SINFRA bem como, o fornecimento dos estudos, levantamentos e mapeamentos pertinentes a cada empreendimento a ser implantado.
- 7.9.2. O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semaforizada e pontos de parada de transporte coletivo (onde for o caso), conforme as características de via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e da URBS – DIRETRAN – GET (para vias com caráter urbano) e Prefeitura Municipal Do Cantá.
- 7.9.3. Para os projetos de acessibilidade deverão ser levantados os dados necessários para sua confecção, estudo de viabilidade técnico-legal, ante-projeto, para aprovação junto a Prefeitura Municipal do Cantá;
- 7.9.4. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas in loco e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelos estudos topográficos e cadastrais (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção etc.); bem como equipamentos urbanos existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulância, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis); os sentidos de circulação da via; a hierarquização da via com as transversais; e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultadas as Secretarias Municipais que atendem às questões de Urbanismo dos municípios pelo traçado, para a averiguação de prováveis e futuras implantações de pólos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma.
- 7.9.5. A apresentação do projeto deverá ser no formato A3, em escala 1:500, com detalhamento 1:250, quando necessário. Para as calçadas e acessibilidade deverão ser apresentadas no padrão oficial da Prefeitura Municipal de Cantá, bem como aprovadas pela mesma.

Os projetos de Sinalização Viária deverá conter:

- a) Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias, bem como localização das calçadas e acessibilidade previstas;
- b) Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos utilizados na acessibilidade (rampas, lombadas, etc) ao longo das vias;
- c) Desenhos dos dispositivos;
- d) Detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.
- e) Relatório do projeto contendo: quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços;
- f) Quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados;



7.11. PRODUTO 8: Maquete Eletrônica

Etapa destinada à concepção artística de maquete eletrônica urbanística da proposta, destinado à visualização dos principais aspectos plásticos, funcionais e construtivos, podendo ser utilizada, ainda, para divulgação, em mídias diversas, da imagem da infraestrutura. Esta etapa poderá ser desenvolvida a partir do anteprojeto, para aprovação da SINFRRA, ou a partir do projeto básico e/ou executivo, após aprovação da SINFRRA.

Informações técnicas a apresentar nessa etapa:

Apresentar perspectivas de pontos importantes de cada concepção do projeto, com acabamento realístico, apresentando cores, vegetação, passeio, ciclovias, acessibilidade, sinalização, iluminação pública existente e figuras decorativas, com a representação de materiais aplicados, humanização dos locais, intervenção de figuras humanas, mobiliários e iluminação; de modo que se possa transmitir o maior número possível de informações, expressa em imagens tomadas de ângulos que permitam mostrar todas as visadas da intervenção.

Documentos técnicos a apresentar nessa etapa:

As imagens deverão ser coloridas, entregues em arquivo digital, em alta resolução e impressas em mídia de papel couchê no formato A3, devidamente encadernadas.

Deverão ser entregues os arquivos no respectivo programa de elaboração de maquete eletrônica, sendo estes produtos de propriedade da Prefeitura Municipal do Cantá, tendo por direito sua reprodução, edição e divulgação.

7.12. PRODUTO 9: Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Planilha Orçamentária

7.12.1. No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, sobre Licitações e Contratos administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomendamos, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei, e quando a referência à marca for imprescindível, esta deverá ser feita com no mínimo 3 (três) marcas, além da citação: ou similar dentro do mesmo padrão de qualidade. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.

7.12.2. O memorial descritivo deverá conter no mínimo os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

7.12.2.1. Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões,



- constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra, esta planilha deverá ser elaborada considerando os valores usuais de mercado, observando-se os limites recomendados pelo tribunal de contas da união;
- O autor do orçamento estimado deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) específica deste serviço e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.
 - A planilha deverá conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o código do serviço.
 - A contratada deverá entregar um CD contendo a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento. Para enquadramento dos índices de BDI, praticados e aceitos pelo TCU para as obras públicas – edificações, adotar os critérios do acórdão 2.369/2011 do TCU e Acórdão 2.622/2013 –TCU.
 - Deverá ser apresentada uma proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra, que represente o desenvolvimento previsto para a execução total da obra em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto para a obra, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos.

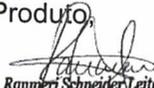
7.10.2. Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

- Item** – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;
- Etapas** - é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;
- Fase** – conjunto das diversas etapas, do cronograma físico-financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

7.10.6. O cronograma deverá ser apresentado em planilha eletrônica em Excel. Os valores dos itens do cronograma deverão estar vinculados com os da planilha orçamentária.

8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em vias impressa e digital. Após a aprovação dos projetos, manual e orçamento, pelo fiscal do contrato/equipe de acompanhamento, deverão ser encaminhadas à SINFRA, pelo menos, duas vias originais impressas e em meio digital.
- 8.2. A qualidade da impressão deverá ser *laserprint* ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção de plantas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.
- 8.3. Caso hajam correções a serem efetuadas após a avaliação de cada Produto,


Ramon Schneider Leite de Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 09090894-7
Prefeitura Municipal de Uiramutã



- Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o N° da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Todos os documentos deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página.

9. EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

9.1. A Equipe Técnica necessária para o desenvolvimento dos trabalhos deve ser constituída, no mínimo, dos seguintes profissionais:

1. 1 (um) Profissional da área de Engenharia Civil – Sênior, com mais de 10 anos de experiência, com experiência comprovada em Coordenação dos projetos;
2. 1 (um) Profissional da área de Engenharia Civil tendo, no mínimo, Especialidade em Pavimentação Asfáltica/Infraestrutura Rodoviária.

9.2. É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da equipe mínima para o atendimento a mais de uma função indicada.

9.3. O trabalho deve ser elaborado pelo profissional legalmente habilitado e com comprovada capacidade Técnica para desenvolver os estudos e projetos descritos neste TR, e pontuados na Proposta Técnica. O profissional somente poderá ser substituído por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Equipe Técnica de Recebimento e Avaliação dos estudos e produtos.

9.4. Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional (ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA.

9.5. Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) no item 9.3, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

9.6. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

9.6.1. Sócio ou diretor, através do Contrato Social ou documento equivalente;

9.6.2. Empregado, através de cópia da CTPS;

9.6.3. Empregado, através de Contrato de Prestação de Serviço, devidamente registrado em cartório.

9.7. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-



- 10.1. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada e os estudos devem ser devidamente assinados pelos profissionais integrantes da equipe, com anotação da responsabilidade técnica (ART) no competente Conselho Profissional, com área de jurisdição no Estado de Roraima.
- 10.2. Nenhum dos assuntos contidos no Termo de Referência isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

11. PRAZOS E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O prazo previsto para **execução dos serviços é de 45** (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o **de vigência do contrato, 90** (noventa) dias;
- 11.2. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal do Cantá neste **Termo de Referência** e demais elementos anexos;
- 11.3. O levantamento das quantidades dos serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá conferir todos os quantitativos e demais documentos;
- 11.4. Após efetuar vistoria no local, os **LICITANTES** deverão comunicar, por escrito, à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, as divergências que possam comprometer a perfeita compreensão e execução dos serviços propostos. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e, não foram antecipadamente informados a CPL (Comissão Permanente de Licitação);
- 11.5. Compete aos **LICITANTES** realizar metucioso estudo, verificação e comparação de detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação fornecida pelo **CONTRANTE** para execução do serviço;
- 11.6. Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos;
- 11.7. Todas as condições do local deverão ser verificadas e conferidas, havendo divergências, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser comunicada imediatamente. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da **CONTRATADA**;
- 11.8. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

12. LICENCIAMENTO/TAXAS

- 12.1. Todas as licenças, taxas e exigências da Administração Regional e Órgãos de Fiscalização, ficarão a cargo e a expensas da contratada.

12.2. A contratada deverá apresentar **ART - ANOTAÇÃO DE**


Ramneri Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7
Prefeitura Municipal de Uiramutã

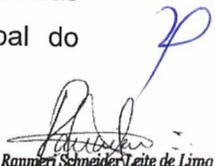


conformidade com a planilha orçamentária e aprovado pelo fiscal do contrato. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em Banco, Agência e Conta corrente, indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atestado dos documentos fiscais, e desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos serviços.

- 16.2. O Setor Financeiro solicitará impreterivelmente, certidões negativas de tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Quando a proponente for Instituição, Fundação, Associação ou Cooperativa sem fins lucrativos deverá apresentar documentos pertinentes de isenção.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A contratada deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho.
- 17.2. A contratada é responsável pela qualidade técnica do trabalho.
- 17.3. O projeto será submetido à análise da SINFRA, bem como avaliado por órgãos afins para atendimento das normas vigentes e aprovações.
- 17.4. As diretrizes técnicas para a execução dos projetos deverão estar baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Normas Regulamentadoras – NR's.
- 17.5. Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a Contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do fiscal do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.
- 17.6. A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente à execução dos serviços a serem prestados, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77.
- 17.7. O profissional indicado na ART como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.
- 17.8. O prazo para apresentação da ART é de 3 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.
- 17.9. O Executor do contrato deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.
- 17.10. Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação e terceirização das confecções dos projetos executivos contratados pela Prefeitura Municipal do Cantá.


Rameri Schneider Leite de Lima
Engenheiro CK41
CREA 090908964-7
Prefeitura Municipal de Cantá



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO I - CD - ARQUIVO DIGITAL

EM BRANCO

CNPJ N° 01.612.682/0001-56
Endereço: Rua Francisco Alves Gondin s/n°, Centro, Cantá - Roraima



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO XIV
MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR,
E A EMPRESA PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.....**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 01.612.682/0001-56, com sede na Av. Renato Costa de Almeida n° 100 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Luís Costa de Castro, CPF: 00000000000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, CNPJ:, estabelecida a, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante o Sr. (cargo), CPF: XXXXXXXX, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo N° 102/2021 - SINFRÁ, na modalidade Tomada de Preços N° XXX/2021 -CPL, doravante referido por Processo, homologado em XX/XX/XXXX, nos termos da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, alterada pelo Decreto n° 9.412/18, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR, para atender ao objeto do Contrato de Repasse n° 914877/2021.

1.1 § ÚNICO - Nenhuma alteração de quantidades, valores, especificações ou disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e no Edital de TOMADA DE PREÇO N.º 008/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem incluídos, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇO N.º 008/2021 e seus anexos.
- b) Planilha de Quantitativo de Serviços;
- c) Proposta Comercial;
- d) Projeto Básico;
- e) Planilha Orçamentária;
- f) Cronograma Físico-Financeiro
- g) Processo Administrativo N.º 102/2021.

§ ÚNICO - Prevalecerá a norma deste Contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados nesta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade precípua em qualquer hipótese.

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 8.3 O valor de cada Fatura será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 8.4 Deverá ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a CND – Certidão Negativa de Débitos, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do Brasil.
- 8.5 Para fins de liberação do pagamento da primeira parcela, deverá acompanhar a mesma:

- a) atestado do engenheiro fiscal responsável do município conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.
- b) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Responsável Técnico.

8.6 O pagamento devido em razão de serviços extraordinariamente executados sem previsão contratual, mas autorizados prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, será efetuado, também, contra a apresentação do comprovante de quitação do contribuinte para com o recolhimento das contribuições conforme item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA, tendo como base:

- a) os preços unitários da Planilha Orçamentária;
- b) os preços unitários praticados pelo mercado, apurados pelas partes, no caso de serviços não previstos na Planilha Orçamentária.

8.7 Ao CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo executado de acordo com o proposto e contratado, conforme relatório emitido pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

9.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial do serviço, objeto deste Contrato, não poderá ser aumentado, somente suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas somente a supressões que se fizerem necessários; e

9.3 Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1 As obras/serviços serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos arts. 67, 68 e 73, inc. I e §§ 2º e 3º, da lei 8.666/93.

10.2 As medições serão realizadas pela CONTRATADA, conforme Cronograma Físico-Financeiro atualizado, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas ao SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização.

10.3 Concluída a obra/serviços ou uma de suas partes, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE, por escrito, que em 15 (quinze) dias, contados da notificação, procederá a aferição e, caso a julgue de acordo com as estipulações contratuais, emitirá Termo de Recebimento Provisório.

10.4 O Termo de Recebimento Provisório será elaborado por um Engenheiro, designados pelo senhor, Secretário Municipal de Infraestrutura.

10.5 O Termo de Recebimento Provisório será considerado definitivo após 30 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, ficando a CONTRATADA responsável pela fiel execução do projeto e pela solidez e segurança do serviço pelo prazo de 05 (cinco), anos precisos termos do art. 618 – Parágrafo 4º do Código Civil Brasileiro.

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- § 1º - Caberá ao CONTRATANTE I – Exigir da CONTRATADA a ART da obra/serviço licitado, no ato da entrega da ordem de serviço correspondente;
- II – Fiscalizar a execução da obra/serviço e resolver os assuntos de suas atribuições;
- III – Reunir-se com o representante credenciado da CONTRATADA para avaliar o andamento dos trabalhos e analisar os prazos porventura decorridos;
- IV – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.
- V – Esse contrato será de livre acesso, a todos as informações nele contida a qualquer pessoa física, jurídica, sociedade civil e a todos órgãos de fiscalização interno e externo, conforme artigo nº. 43 da Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016.
- § 2º - Caberá a CONTRATADA I – Estar legalmente regularizada perante o CREA-RR, com referência a ART da obra/serviço constantes do objeto deste Contrato;
- II – Executar a obra/serviço nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado neste Contrato e nos documentos contratual, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado; III – Providenciar o livro “Diário de Obra/Serviço”, o qual deverá ser mantido no local da obra/serviço para as anotações das ocorrências e das observações e ordens da Fiscalização, devendo ser assinada pelos representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA;
- IV – Informar prontamente à Fiscalização sobre qualquer erro, omissão ou falha nos documentos citados na Cláusula Terceira deste Contrato, que seja descoberto quando da execução da obra/serviço;
- V – Atender, imediatamente, aos pedidos fundamentados da Fiscalização para substituir ou afastar qualquer de seus empregados;
- VI – acatar, imediatamente, as determinações da Fiscalização no sentido de, à sua expensas, refazer os serviços executados com vício ou defeito e, substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contratadas;
- VII – ensinar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;
- VIII – manter, permanentemente por ocasião do serviço um representante autorizado, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, com poderes de decisão, para deste, receber instruções; IX – Dar conhecimento ao CONTRATANTE de todos os serviços executados.
- X – Não alterar o projeto sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- XI – não divulgar qualquer informação a respeito da obra/serviço, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- XV – providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidas em relação à obra/serviço, e a formalização deste Contrato;
- XVI – providenciar o registro do presente Contrato no CREA/RR, submetendo-o a Anotação de Responsabilidade Técnica e aprovando no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do mesmo;
- XVII – cumprir e fazer cumprir as obrigações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação brasileira, inclusive fornecendo todo o material e equipamentos necessários à execução da obra/serviço, adotando identificação especial para todo o seu pessoal; XVIII – planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao CONTRATANTE, a terceiros ou a coisas, obedecendo e cumprindo a Legislação de Acidente de Trabalho;
- XIX – recolher, pontualmente e exatamente, todos os tributos estabelecidos por lei, a que está obrigada por força deste Contrato, respondendo pelos que vierem a ser criados ou majorados sob a sua responsabilidade;
- XX – Arcar com todo o ônus referente a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas para a boa execução do objeto contratado;

7



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, na forma e hipóteses previstas no art. 78, incs. I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão bilateral receberá a CONTRATADA o valor dos serviços executados e os valores da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA CESSÃO

18.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e em seu respectivo Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não poderá, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, dar em garantia este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

19.1 São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos ali dispostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O Contratante providenciará a publicação do presente contrato, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Roraima, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima e Jornal, conforme estabelecido no Parágrafo único, art. 61 da Lei n.º 8.666/93 em sua redação atual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Boa Vista/RR, excluído qualquer outro. E por estarem certas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cantá – RR, _____ de _____ de 2021

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

 André Luís de Costa Castro
 Prefeito do Município de Cantá/RR.

 Empresa

TESTEMUNHAS:

1. CPF:
2. CPF:

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO XV

COMPROVANTE DE ENTREGA.

PROCESSO Nº 102/2021-SINFRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.
Data de abertura: 18/01/2022.
Horário: 08:30 hs

Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Edital da Tomada de Preços supramencionado, bem como seus anexos, conforme listado no corpo do aludido Edital.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____

Nome do Responsável: _____

RG. do Responsável: _____

Pessoa para contato: _____

Data: ____ / ____ / ____

Horário: _____

Assinatura

Jacilene Damasceno Uchôa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

4